

Suspeita de fraude

26 OUT 1988

Haroldo Hollanda

ANC
P2

O senador Itamar Franco está se preparando para fazer grave denúncia de fraude no texto constitucional recentemente aprovado pela Constituinte. O parlamentar mineiro suspeita que houve inserção indevida do item V, na Seção VIII do Processo Legislativo, artigo 59 da Constituição, fixando as "medidas provisórias". Em suas pesquisas, o senador Itamar Franco verificou que na votação do segundo turno na "redação final", reimpressa, do texto havia qualquer referência, no artigo 59, às "medidas provisórias". Também não consta nenhuma proposta de emenda sobre a matéria, nem qualquer referência ao assunto no parecer final do relator, deputado Bernardo Cabral.

O senador Itamar Franco acha que, comprovada sua denúncia, ela se reveste da maior gravidade, porque coloca sob suspeição todo o texto da nova Constituição. No artigo 62 da Constituição estão previstas "medidas provisórias". Mas elas não adquirem a abrangên-

cia que têm no artigo 59, pois a partir daí se inserem no processo legislativo. Esse dispositivo, segundo especialistas consultados pelo parlamentar, é tão abrangente que poderia afetar, quando aplicado, direitos individuais do cidadão.

O mais grave de tudo, de acordo com sua avaliação, é a suspeita da existência de fraude. O senador Itamar Franco pretendia falar ontem na sessão do Senado sobre a questão, mas foi impedido de fazê-lo, uma vez que não houve quórum para abertura da reunião. Tem também ainda as suas dúvidas sobre o caminho a ser seguido para corrigir a fraude, se ela for devidamente caracterizada. A Constituinte e sua mesa diretora desapareceram com a promulgação da Constituição. As mesas da Câmara e do Senado não tiveram nenhuma responsabilidade no processo de elaboração da nova Constituição. Embora ainda dependa de estudos que realiza no momento, o senador Itamar Franco afirma que, se for realmente constatada a fraude, o caminho mais in-

dicado talvez seja o de um recurso ao Supremo.

Observa que, com a inserção indevida do item V do artigo 59 da Constituição, o Poder Executivo ficou munido de poderes mais amplos do que aqueles que lhe delegou a Constituinte. A sua denúncia, assinala, é mais grave do que aquela que fez o senador Jarbas Passarinho, ao condenar o deputado Ulysses Guimarães por ter escrito um prefácio de caráter político ao texto da nova Constituição, distribuído pelo Congresso. Nos termos da denúncia feita pelo senador se trata de uma fraude, da inclusão na nova Constituição de dispositivo que não foi aprovado pela Constituinte. A prova mais contundente a esse respeito é oferecida pelo texto da redação final da nova Constituição, em seu artigo 59, aprovado pela Constituinte, que não fala em "medidas provisórias". Mas as "medidas provisórias" aparecem como que por força de um milagre, como item no artigo 59, no texto oficial da nova Constituição.